



PROJETO DE LEI Nº. 040/2021

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **MUNDIAL FENIX COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS EIRELI - EPP**, como específica.

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia ____/____/____.
Visto: 1º secretário _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóveis à Empresa **MUNDIAL FENIX COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS EIRELI - EPP - CNPJ nº 31.808.453/0001-72**, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

Parágrafo único. Os imóveis que trata o *caput* são constituídos pelos lotes descritos abaixo, totalizando 6.012,44m², situados no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, de propriedade do Município:-

- I. LOTE DE TERRAS SOB NR 10 (dez) da quadra 02 (dois), com área de 1.503,11m²;
- II. LOTE DE TERRAS SOB NR 11 (onze) da quadra 02 (dois), com área de 1.503,11m²;
- III. LOTE DE TERRAS SOB NR 12 (doze) da quadra 02 (dois), com área de 1.503,11m².
- IV. LOTE DE TERRAS SOB NR 13 (treze) da quadra 02 (dois), com área de 1.503,11m².

Art. 2º Os imóveis objeto da alienação serão destinados à atividade de confecções de peças de vestuário.

Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 29 de abril de 2021.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação dos desta Casa tem por objetivo obter a autorização necessária para o Município alienar imóveis de sua propriedade, por meio do **PRODEA – Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002**, após conclusão dos procedimentos administrativos necessários.

A empresa interessada, **MUNDIAL FENIX COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS EIRELI - EPP - CNPJ nº 31.808.453/0001-72**, encontra-se sediada no Município desde 2018, em um imóvel locado e solicitou os incentivos do **PRODEA** para transferir e ampliar suas atuais instalações. O Projeto de Viabilidade Econômica prevê investimentos financeiros em edificações, imobilizados e inovações do processo produtivo no total de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil de reais).

Para tanto, necessita dos lotes situados no **Loteamento Cidade Industrial de Apucarana**, com o total de 6.012,44m², de propriedade do Município. Estima-se que o empreendimento deverá gerar novos empregos diretos além de outros indiretos e terceirizados. A previsão de faturamento da empresa gira em torno de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) anuais, com a expansão no segmento de fabricação de artigos para proteção na área da saúde como máscaras faciais descartáveis de proteção individual e cirúrgica, aventais e outros.

O pedido formulado pela interessada iniciou o processo administrativo no qual a documentação da empresa pretendente foi devidamente analisada quanto à viabilidade do projeto. A **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE**, no dia 31 de março de 2021, emitiu parecer favorável por se tratar de uma iniciativa importante para a expansão industrial do Município.

O Executivo entende, após a avaliação e aprovação dos órgãos competentes, que a pretensão da empresa pode ser atendida, pois milita em favor do interesse público, uma vez que se trata de atividade industrial com importante potencial de investimento, geração de emprego e arrecadação tributária.

Isto posto, a alienação em tela encontra guarida, pois a destinação dos imóveis ao incremento do setor industrial é proposta que plenamente atenderá a função socioeconômica da propriedade, além da expansão industrial e diversificação econômica.



Assim, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dos nobres Edis.

Município de Apucarana, em 29 de abril de 2021.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

